



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Contratação Direta**  
**Dispensa art. 24, inciso II da**  
**Lei 8.666/93**

**DP - 038/2022**  
**Processo Administrativo nº 1730/ 2022**  
**13.06.2022**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1730 / 2022

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/ REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERÍODICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA.

### **BARREIRAS – BAHIA**



Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA  
CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614 7100

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914 - LOTEAMENTO ARATU

BARREIRAS - BA


CNPJ: 13.654.405/0001-95

0000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: https://e...  
gov.br/ep/validarDoc. Jean Col...  
o documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-79f233473156

**Processo: 1730/2022**

Nº do processo 1730/2022	Data de abertura: 10/05/2022 10:50:00	Situação: Em trâmite
	Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	CPF/CNPJ do requerente: 13.654.405/0001-95	Telefone:
Funcionário requerente:		
Endereço:		Município BARREIRAS - BA
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO		Previsão em dias: 15
Setor requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Tipo do Requerente: AUTOR

### Sumula do processo

PA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS E DE IMPRESSOS E ONLINE, DE AVISO DE LICITAÇÕES EM GERAL, EM JORNAL REGIONAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Requerente

**Carlos Eduardo da Silva**  
**CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA**  
Atendente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do MUNICÍPIO DE BARREIRAS, tais como avisos de licitação, além da disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação e disponibilização para leitura.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreiras, conforme previsto no art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Entende-se como jornal de circulação local/regional aquele que atenda todo o interesse da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA e que seja publicamente reconhecido como tal.

3.2. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de circulação local/ regional, com, no mínimo, 2 (duas) colimas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8 e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

3.2.1. As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela Contratada.

3.4. A matéria deverá ser, após diagramada, enviada para setor competente, através de e-mail, para fins de aprovação e/ou confirmação e autorização da publicação da mesma.

3.5. O material publicado com incorreções de responsabilidade da Contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

3.6. Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

3.7. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à Contratada.

3.8. Deverá ser disponibilizado via net no e-mail do jornal, diariamente, para disponibilização aos profissionais e conferência das publicações.

#### **4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO**

4.1 O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço unitário mensal independente de tamanho do aviso e quantidade.

4.1.1. Será proclamada vencedora a empresa que ofertar o menor preço para publicação em jornal de circulação local/regional e o menor preço para assinatura do jornal de circulação regional.

4.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura contratação;

5.2. Promover, através da sua Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA;

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

5.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 6.2.** Responsabilizar-se pelas publicações junto ao jornal em que as matérias forem veiculadas;
- 6.3.** A Empresa Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
- 6.4.** A Empresa Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 6.5.** Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo Contratante;
- 6.7.** Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios por correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação;
- 6.8.** Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação;
- 6.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE;
- 6.10.** Emitir nota fiscal/fatura (mensal) correspondente a sua sede ou filial;
- 6.11.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.12.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.13.** Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.14.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei 8.666/93.



## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

7.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.4. Na Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.5. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas



previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**9.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

**9.6.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.7.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Barreiras - BA.

**10.2.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder





público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

10.3. Fica designado o servidor público Edson Marques Carneiro Sobrinho, Matrícula nº 55891, lotado no Gabinete do Prefeito, como FISCAL DO CONTRATO.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 8666/1993.

Barreiras/BA, 10 de maio de 2022.

  
Gislaïne César de Carvalho Barbosa  
Secretária Municipal de Administração



Barreiras – BA, 24 de maio de 2022.

Ilma. Sra. Bernadette Lima Peres  
Diretora do Setor de Compras da Secretaria de Administração

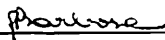
**Assunto: Solicitação de cotação de preços para licitação.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta encaminhar o termo de referência que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação local/ regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do MUNICÍPIO DE BARREIRAS, tais como avisos de licitação, além da disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação e disponibilização para leitura, para que seja realizada a cotação de preços do objeto.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaïne César de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



# COTAÇÕES




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

<b>SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL: EDITORA OESTE LTDA</b>
<b>CNPJ: 03.623.478/0001-66</b>
<b>ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 354 – Lote 05 Orla do C Quadra 71 – Centro – Barreiras - BA</b>
Solicitamos de V.S <sup>a</sup> , apresentação da proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do município de Barreiras, tais como avisos de licitação, além da disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação e disponibilização para leitura.

Barreiras, Bahia 24 de Maio de 2022

Atenciosamente

  
Bernadette Lima Peres  
Diretora - Sec. Adm.  
Portaria nº 24/2019 de 19/01/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.623.478/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA OESTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA OESTE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 354	COMPLEMENTO LOTE 05 ORLA DO C QDA 71
---------------------------------	---------------	---

CEP 47.800-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO sidjames@ig.com.br	TELEFONE (77) 3611-2258
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

0000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: <https://e.cnm.br.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ad03-79f233473156

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 07:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A  
Prefeitura Municipal de Barreiras, Bahia  
Assunto: **PROPOSTA DE PREÇO**

O objeto da presente proposta no ramo de veiculação de anúncios de impressos e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos, deste município.

## **RESULTADOS ESPERADOS**

A imprensa oficial eletrônica propiciará os seguintes resultados:

I - Economia de recursos com a publicação dos avisos de abertura de licitação e de modificação de edital, das modalidades de concorrência, tomada de preços, pregões, concurso e leilão, que nos termos dos incisos I, II e III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 deverão ser publicados no Diário Oficial da União, o Diário Oficial do Estado e jornal diário de grande circulação no estado, e nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/05;

II - Conforme o art. 21. Inciso III da Lei nº 8.666/93 em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de circulação no município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecimento, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

## **DAS DEFINIÇÕES**

I – Infraestrutura local – Significa que é da responsabilidade do LICENCIADO os meios necessários de remessa dos avisos para a LICENCIANTE publicá-los no site da imprensa eletrônica.

## **DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

I – A LICENCIANTE fornece um site de imprensa eletrônica padrão com o subdomínio <http://www.novoeste.com/>, e impressos totalmente adequado para viabilizar as informações.

## **DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA**

I - A LICENCIANTE disponibilizará suporte técnico, através de pessoal qualificado, para atender aos chamados do LICENCIADO, via telefone e internet, para orientar sobre a publicação dos avisos, sempre que solicitado, em horário comercial, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira em dias úteis na sede da LICENCIANTE.



## DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução de Empreitada por Preço Global.

## DO PRAZO

O prazo de trabalhos será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

## DO PREÇO

O LICENCIADO pagará à LICENCIANTE o valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais) por ano.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso no paragrafo anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e irrevogáveis de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinco reais), até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela LICENCIANTE.

§ 1º - Para o recebimento da remuneração pactuada, a LICENCIANTE emitirá notas fiscais eletrônicas e o LICENCIADO, providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Barreiras (BA), 06 de junho de 2022.

03.623.478/0001-66  
EDITORA OESTE LTDA - ME  
AV. GETÚLIO VARGAS, 354, LOTE 05  
QUADRA 71 - CRUZADO CAIS - CENTRO  
CEP: 47.800-010 / BARREIRAS - BA

*João Barbosa de Souza*  
EDITORA OESTE LTDA - ME  
CNPJ nº 03.623.478/0001-66





000016

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-79f233473156

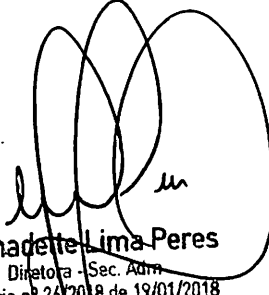


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

<b>SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL: JOSE ROBERTO DE SENA</b>
<b>CNPJ: 16.371.692/0001-14</b>
<b>ENDEREÇO: Rua São Sebastião, 468 – Barreirinha – Barreiras - BA</b>
Solicitamos de V.S <sup>a</sup> , apresentação da proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do município de Barreiras, tais como avisos de licitação, além da disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação e disponibilização para leitura.

Barreiras, Bahia 24 de Maio de 2022

Atenciosamente

  
**Bernadete Lima Peres**  
Diretora - Sec. Adm  
Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018





0001



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.371.692/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/10/1987</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JOSE ROBERTO DE SENA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MURAL DO OESTE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R SAO SEBASTIAO</b>	NÚMERO <b>468</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>47.810-674</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARREIRINHA</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **07:37:56** (data e hora de Brasília).

**A**  
Prefeitura Municipal de Barreiras, Bahia  
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO

O objeto da presente proposta no ramo de veiculação de anúncios de impressos e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos, deste município.

### **RESULTADOS ESPERADOS**

A imprensa oficial eletrônica propiciará os seguintes resultados:

I - Economia de recursos com a publicação dos avisos de abertura de licitação e de modificação de edital, das modalidades de concorrência, tomada de preços, pregões, concurso e leilão, que nos termos dos incisos I, II e III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 deverão ser publicados no Diário Oficial da União, o Diário Oficial do Estado e jornal diário de grande circulação no estado, e nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/05;

II - Conforme o art. 21. Inciso III da Lei nº 8.666/93 em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de circulação no município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecimento, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

### **DAS DEFINIÇÕES**

I - Infraestrutura local - Significa que é da responsabilidade do LICENCIADO os meios necessários de remessa dos avisos para a LICENCIANTE publicá-los no site da imprensa eletrônica.

### **DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

I - A LICENCIANTE fornece um site de imprensa eletrônica padrão com o subdomínio <https://muraldoeste.com/>, e impressos totalmente adequado para viabilizar as informações.

### **DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA**

I - A LICENCIANTE disponibilizará suporte técnico, através de pessoal qualificado, para atender aos chamados do LICENCIADO, via telefone e internet, para orientar sobre a publicação dos avisos, sempre que solicitado, em horário comercial, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira em dias úteis na sede da LICENCIANTE.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução de Empreitada por Preço Global.

## **DO PRAZO**

O prazo de trabalhos será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **DO PREÇO**

O LICENCIADO pagará à LICENCIANTE o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais) por ano.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso no parágrafo anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e irrecorríveis de R\$ 1.458,33 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais, trinta e três centavos), até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela LICENCIANTE.

§ 1º - Para o recebimento da remuneração pactuada, a LICENCIANTE emitirá notas fiscais eletrônicas e o LICENCIADO, providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Barreiras (BA), 06 de junho de 2022.

*José Roberto de Sena*  
**JOSÉ ROBERTO DE SENA - ME**  
CNPJ nº 16.371.692/0001-14

**16.371.692/0001-14**  
**JOSÉ ROBERTO DE SENA - ME**  
RUA SÃO SEBASTIÃO  
Nº 468B - BARREIRINHAS  
CEP 47.810-674 - BARREIRAS - BA



00002

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-79f233473156

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**RAZÃO SOCIAL: RODRIGO AMARANTE SANTOS**


**CNPJ: 16.748.259/0001-95**

**ENDEREÇO: Rua Fernando de Oliveira, 371 - Barreirinhas - Barreiras - BA**

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, apresentação da proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do município de Barreiras, tais como avisos de licitação, além da disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação e disponibilização para leitura.

Barreiras, Bahia 24 de Maio de 2022

Atenciosamente

  
**Bernadette Lima Peres**  
Diretora - Sec. Adm  
Portaria nº 24/2022 de 17/05/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.748.259/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGO AMARANTE SANTOS 01850361398
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FERNANDO DE OLIVEIRA	NÚMERO 371	COMPLEMENTO CASA BRANCA
--------------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 47.810-578	BAIRRO/DISTRITO BARREIRINHAS	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGORASFOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 3611-3125
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 07:37:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-79f233473156

A

Prefeitura Municipal de Barreiras, Bahia  
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO

O objeto da presente proposta no ramo de veiculação de anúncios de impressos e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos, deste município.

### RESULTADOS ESPERADOS

A imprensa oficial eletrônica propiciará os seguintes resultados:

I - Economia de recursos com a publicação dos avisos de abertura de licitação e de modificação de edital, das modalidades de concorrência, tomada de preços, pregões, concurso e leilão, que nos termos dos incisos I, II e III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 deverão ser publicados no Diário Oficial da União, o Diário Oficial do Estado e jornal diário de grande circulação no estado, e nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/05;

II - Conforme o art. 21. Inciso III da Lei nº 8.666/93 em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de circulação no município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecimento, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

### DAS DEFINIÇÕES

I - Infraestrutura local - Significa que é da responsabilidade do LICENCIADO os meios necessários de remessa dos avisos para a LICENCIANTE publicá-los no site da imprensa eletrônica.

### DO DETALHAMENTO DO OBJETO

I - A LICENCIANTE fornece um site de imprensa eletrônica padrão com o subdomínio [www.seligabarreiras.com.br](http://www.seligabarreiras.com.br), e impressos totalmente adequado para viabilizar as informações.

### DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

I - A LICENCIANTE disponibilizará suporte técnico, através de pessoal qualificado, para atender aos chamados do LICENCIADO, via telefone e internet, para orientar sobre a publicação dos avisos, sempre que solicitado, em horário comercial, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira em dias úteis na sede da LICENCIANTE.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução de Empreitada por Preço Global.





000023

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
cesse em: https://e.ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-791233473156



**DO PRAZO**

O prazo de trabalhos será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

**DO PREÇO**

O LICENCIADO pagará à LICENCIANTE o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais) por ano.

**DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O valor expresso no parágrafo anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e irrevogáveis de R\$ 1.458,33 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais, trinta e três centavos), até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela LICENCIANTE.

§ 1º - Para o recebimento da remuneração pactuada, a LICENCIANTE emitirá notas fiscais eletrônicas e o LICENCIADO, providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento.

**16.748.259/0001-55**  
**RODRIGO AMARANTE SANTOS - MEI**  
RUA FERNANDO DE OLIVEIRA  
Nº 371 0 - BARREIRINHAS  
CEP 47.810-578 - BARREIRAS - BA

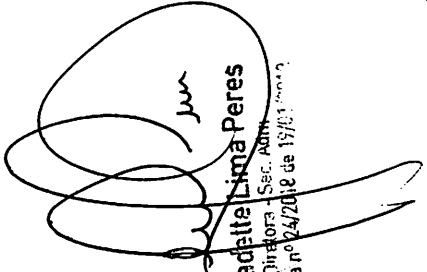
Barreiras (BA), 06 de junho de 2022.

*Rodrigo Amarante Santos*  
**RODRIGO AMARANTE SANTOS MEI**  
CNPJ: 16.748.259/0001-55




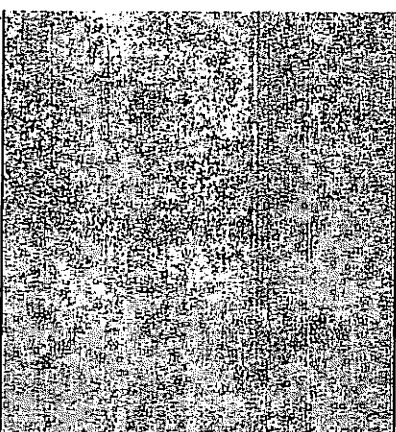
## COTAÇÃO DE VALORES

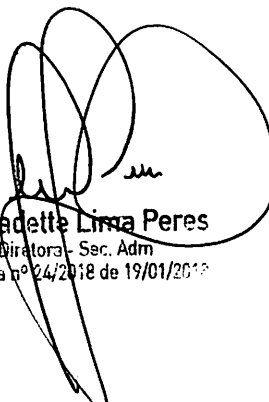
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	COTAÇÃO DE FORNECEDORES VALORES INDIVIDUAIS		
			EDITORA OESTE	JOSE R.SENA	RODRIGO AMARANTE
1	Publicação em jornal de circulação local/regional	12 meses	R\$ 1.450,00	R\$ 1.458,33	R\$ 1.458,33
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 17.400,00</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>

  
**Bernadette Lima Peres**  
 Diretora - Sec. ADM  
 Portaria nº 024/2018 de 11/01/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS			
 PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS			
1.Nº Ano: 2022	2.Data da Emissão: 06/06/2022	3.Órgão Destino: ORÇAMENTO/ CONTABILIDADE	
4.Unidade Requisitante: Secretaria de Administração		5.Assinatura: <i>Barbosa</i> Gislane Cesar de Carvalho Barbosa Secretaria Municipal de Administração	
6.NECESSIDADE	7.JUSTIFICATIVA	8.PERÍODO	9.Valor Consumo
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do município de Barreiras, tais como avisos de licitação, além da disponibilização do periódico em si para conferência da Publicação e disponibilização para leitura.	A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos, justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA	CPF 014.465.815-19	12 ( DOZE ) MESES
SELECÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (para fins de controle de despesas)			
Nº:			
Nº:			
Nº:			
Forma de Pagamento: As Notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria /Fundo solicitante, acompanhada do certidão negativa do débitos Federal, Estadual, Municipal, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atestada.		ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL  CONFORME SOLICITAÇÃO	
14.DISCRIÇÃO DO PEDIDO			VALORES ESTIMADOS
	15.UNID	16.QTD	17. Valor Unitário
			18.Valor Total
1	meses	12	R\$ 1.450,00
			R\$ 17.400,00
19. VALOR TOTAL GERAL			R\$ 17.400,00

  
**Bernadette Lima Peres**  
 Diretora - Sec. Adm  
 Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018



**De: Gislaine César de Carvalho Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Para: João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

Data: 06 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização para abertura de processo administrativo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/ REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

O procedimento administrativo será realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, combinado com Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

O custo estimado da contratação importa em um valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), levantados com base na média de cotações diversas e que traduzem a realidade de preços do mercado.

Segue em anexo para análise e conferência, o Termo de Referência, bem como, a pesquisa de mercado elaborada junto às planilhas de cálculo.

Cordialmente,

**Gislaine César de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3614 7100

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



000027

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-79f233473156**PREFEITURA**  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO**

**De: João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

**Para: Gislaine César de Carvalho Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração**

Data: 07 de junho de 2022.

### **AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Considerando a solicitação da Secretária de Administração, Sra. Gislaine César de Carvalho Barbosa, **AUTORIZO** a Abertura do Processo Administrativo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/ REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias, solicitando que adote os procedimentos necessários para a realização da contratação indicada, ressaltando-se que todo o procedimento deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146

Fone: (77) 3614 7100

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



**De: Gislane César de Carvalho Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Para: Setor Contábil**

Data: 09 de junho de 2022.

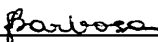
Em razão da abertura do processo administrativo nº 1730/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/ REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA.

O procedimento administrativo será realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, combinado com Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

O custo estimado da contratação importa em um valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), levantado com base no valor de cotações diversas e que traduzem a realidade de preços do mercado. Sendo assim, solicito a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá as referidas despesas.

Após indicação de recursos, encaminhe-se o processo à Tesouraria para **disponibilização financeira**.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislane César de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**De: Bartolomeu Pinto da Silva**  
Setor: Contabilidade/SEFAZ

**Para: Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Administrativo nº 1730/2022**  
**Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação**

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em Jornal de circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de Editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do município, tais como avisos de licitação, além da disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação e disponibilização para leitura, para atender as demandas do Município de Barreiras - Bahia, tendo a seguinte estrutura:

**Unidade: 03.06.06 – Sec. Mun. de Administração**

**Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Valor Total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

Barreiras-BA, 09 de junho de 2022.



**Bartolomeu Pinto da Silva**  
Contador  
CRC/BA 041320/O-7  
Contabilidade/SEFAZ

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.803-914

Fone: (77) 3614-7117 / Fax 3614-7100

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

De: Luana Soares de Sousa  
Setor: Financeiro/Tesouraria- SEFAZ

Para Gislaíne César de Carvalho Barbosa  
Secretária Municipal de Administração

### DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Administrativo Nº 1730/2022 /  
Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação

Informamos a disponibilidade Financeira cujo o objeto é contratação empresa especializada para prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação local/Regional, no caderno de classificados ou em espaços específicos de publicação de Editais e anúncios oficiais de matérias de interesse do município, tais como, avisos de licitação, além da disponibilização do periódicos em si, para conferência da publicação e disponibilização para leitura, para atender as demandas do município de Barreiras-Bahia.

Após análise do processo administrativo nº 1730/2022, para contratação de empresa especializada em publicação em jornais de grande circulação, o financeiro considera viável a execução processo, tendo o valor total de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

A Tesouraria estará colocando em sua previsão financeira o valor referente a contratação da empresa.

É oportuno salientar que o administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 09 de junho de 2022.

  
**LUANA SOARES DE SOUSA**  
Secretaria da Fazenda  
Execução Financeira



Barreiras, BA, 10 de junho de 2022.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

De: **Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

Para: **Edilson Xavier Neves**  
Licitação

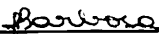
Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto a tramitação do processo administrativo nº 1730/2022, que visa a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específicos de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do MUNICÍPIO DE BARREIRAS, tais como avisos de licitação, além da disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação e disponibilização para leitura.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses da Secretaria de administração.

O custo importa em um valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1730-2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

**CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Objetiva a Contratação de empresa no ramo de veiculação de anúncios e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional , junto a Secretaria Municipal de Administração e deste Município .

**Prestação de Serviços Por Menor Preço.**

O pagamento desta prestação de serviços será no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) valor parcelado em 12 ( doze ) vezes iguais e irrevogáveis de R\$ 1.450,00 ( hum mil e quatrocentos e cinquenta reais) e emissão nota fiscal.

**EMPRESA EDITORA OESTE LTDA –ME , INSCRITA NO CNPJ Nº 03.632.478/0001-66 , COM SEDE SITUADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS -354 –CENTRO BARREIRAS –BA CEP 47.800-010 .**

**Barreiras, 13 de junho de 2022**

**Edilson Xavier Neves**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Heber Rodrigues Silva**  
**Membros**

**José Carlos Amâncio Oliveira**  
**Membros**





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3656 - 12 de Abril de 2022 - ANO 16

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
cesse em: <https://etcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e42db3f-98e0-4889-ab03-79f233473156



## PORTARIA Nº392, DE 12 DE ABRIL DE 2022

*Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

RESOLVE:

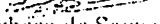
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- Presidente: Edison Xavier Neves - RG nº 5787775
- Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76
- Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61
- Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal



0000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-79f2333473156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

Processo Administrativo nº 1730/2022

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, na condição de CONTRATADA, Empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , com sede situada na ...../ Bairro /Cidade /Estado CEP , onde recebe correspondência e notificações , neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a) ..... , Brasileiro , casado(a) simplesmente denominado de licitante , portador da RG nº ..... , CPF nº ..... , resolvem celebra este contato de prestação de serviços , e mediante as cláusulas e condições seguintes, referente à dispensa de licitação nº \_\_\_\_/2022, o processo administrativo nº 1730/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTATAÇÃO**

A Presente contratação direta tem base no Art. 24 ,Inciso II da Lei Federal 8.666/93

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação empresa no ramo de veiculação de anúncios de impressos e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESULTADOS ESPERADOS**

A imprensa oficial eletrônica propiciará os seguintes resultados:

I- Economia de recursos com a publicação dos avisos de abertura de licitação e de modificação de edital, das modalidades de concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, que nos termos dos incisos I, II e III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 deverão ser publicados no Diário Oficial da União, o Diário Oficial do Estado e jornal diário de grande circulação no estado, e os mesmos atos na modalidade pregão, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/05;

II - Conforme o art. 21. Inciso III da Lei nº 8.666/93 em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de circulação no município ou na região onde será

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br



000055

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-79f233473156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

realizada a obra , prestado o serviço , fornecimento, alienado ou alugado o bem , podendo, ainda a administração , conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEFINIÇÕES**

I - Infraestrutura local - Significa que é da responsabilidade do LICENCIADO os meios necessários de remessa dos avisos para a LICENCIANTE publicá-los no site da imprensa eletrônica..

**CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

I - A LICENCIANTE fornece um site de imprensa eletrônica padrão, com o subdomínio [www.novooste.com.br](http://www.novooste.com.br). totalmente adequado para viabilizar o objeto do presente contrato:

**CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA**

I – A LICENCIANTE disponibilizara suporte técnico , através de pessoal qualificado , para atender aos chamados do LICENCIADO, via telefone e Internet, para orientar sobre a publicação dos avisos, sempre que solicitado, em horário comercial, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da LICENCIANTE .

II - O LICENCIADO será notificado, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), da execução de testes, manutenção preventiva ou alterações na imprensa eletrônicas que causem suspensão temporária na prestação dos serviços.

§ ÚNICO - A LICENCIANTE não será responsabilizada, sob qualquer hipótese, quando necessitar fazer interrupção, a fim de promover as execuções citadas anteriormente, por eventuais circunstâncias não ocasionadas pela mesma.

I) Publicar os avisos no site da imprensa eletrônica nos formatos em que forem produzidos (Word, Excel e outros formatos), transformados em PDF, em folhas soltas, com assinatura digital;

II) Faturar, receber e dar quitação do valor mensal objeto deste contrato;

III) Realizar os serviços, em conformidade com os princípios da Administração Pública e legislação pertinente;

IV) Informar ao LICENCIADO sobre os requisitos mínimos necessários para o bom funcionamento da imprensa eletrônica;

V) Comunicar ao LICENCIADO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



000036

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-792333473156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) parcelas, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

§ ÚNICO - Após a vigência do presente contrato o LICENCIADO pode optar pela prorrogação ou pelo encerramento definitivo, neste caso o LICENCIADO deverá se responsabilizar pela transferência do acervo dos arquivos de publicações armazenadas por no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O LICENCIADO pagará à LICENCIANTE o valor global de R\$ ..... ( ..... ) no período de doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente e no valor unitário de R\$ ..... ( ..... ), até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela LICENCIANTE.

§ 1º - Para o recebimento da remuneração pactuada, a LICENCIANTE emitirá notas fiscais eletrônicas e o LICENCIADO ( acompanhada das certidões ( FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ,Receita Municipal, Certidão Trabalhista - CNDT ) , providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento, as mesma devera ser entregue Secretaria de Administração e Planejamento para verificação e atesto da prestação dos serviços através do Fiscal Sr. Edson Marques Carneiro Sobrinho - Lotado no Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do LICENCIADO, e seguintes se houver prorrogação/aditamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.06.06 - Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 - Gestão das Ações da Secretaria de Adm.

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Prestação de Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso : 00 - Recursos Ordinários

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



000037

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-79f233473156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUENDA - DAS PENAUDADES**

1 - Se sujeita a LICENCIANTE às penalidades previstas na legislação específica vigente - Lei 8.666/93 - por infrações de qualquer das exigências previstas neste instrumento.

§ ÚNICO - Aplicação de penalidades exigirá a abertura de processo administrativo pelo LICENCIADO garantindo a LICENCIANTE o direito a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, nas hipóteses previstas dos arts. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, garantindo a LICENCIANTE o direito de defesa quando a imputação for de inadimplência da sua parte e, por interesse das partes, não caberá nenhum tipo de indenização às mesmas.

**CLÁUSULA DEQMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FNANCEIRA**

Considerando a natureza da prestação dos serviços, objeto deste contrato, a LICENCIANTE poderá propor a revisão contratual, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeira da presente relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

As partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento de contrato através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, notadamente as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como prorrogá-lò quando do seu vencimento.

§ 1º - Qualquer alteração nas condições de prestação do serviço ou nos termos do presente contrato deve ser formalizada através de Aditivo Contratual a ser firmado entre as partes.

§ 2º - Alterações em qualquer das condições de prestação do serviço por motivo de ordem técnica ou por solicitação por escrito do LICENCIADO, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



000038

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-79f233473156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

§ 1º - Não será considerada para fins de concessão de desconto a interrupção ou anormalidade do serviço que for causada por caso fortuito ou força maior e por realização de testes, ajustes e manutenção no software imprensa oficial eletrônica quando realizados em período padrão;

§ 2º - Se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste contrato por uma das partes, a parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.

**CLÁUSULA DEQMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A LICENCIANTE não poderá subcontratar o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I - A impossibilidade de prestação dos serviços causada por incorreção em informação fornecida pelo LICENCIANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela LICENCIANTE, isentando-se de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo que configurará o não cumprimento de obrigação por parte do LICENCIADO;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

O foro do presente contrato, para dirimir quaisquer controvérsias dele oriundas, é o do LICENCIADO.

E por estarem assim Justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barreiras/Ba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

João Barbosa de Souza sobrinho  
Prefeito Municipal  
LICENCIADO

Empresa  
CNPJ  
LICENCIANTE

Testemunhas:

CPF. Nº

CPF. Nº

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00001

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:21  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e42db31f-98e0-4889-ab03-79f233473156

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.623.478/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA OESTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA OESTE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 354	COMPLEMENTO LOTE 05 ORLA DO C QDA 71
---------------------------------	---------------	---

CEP 47.800-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO sidjames@ig.com.br	TELEFONE (77) 3611-2258
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 07:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signature]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**EDITORA OESTE LTDA.**  
**CNPJ 03.623.478/0001-66**

**JOSÉ TENÓRIO DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Itapipoca (CE), residente e domiciliado na cidade de Barreiras (BA), a Rua Presidente Vargas, 354, Centro, CEP 47.800-010, portador da cédula de identidade nº 2.624.150/SSP-BA, expedida em 03/09/1985, CPF nº 179.911-705-78 e **OMAR EVERTON DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Barreiras (BA), data de nascimento 01 de fevereiro de 1975, residente e domiciliado à Avenida Benedita Silveira, nº 399, CEP 47.800/160, na cidade de Barreiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade nº 08377688-53 expedida pela SSP-BA, CPF nº 909.876.755-91. Únicos sócios da empresa **EDITORA OESTE LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 354-A, Centro, CEP 47.800-010, na cidade de Barreiras, estado da Bahia. Com seu contrato arquivado na JUCEB sob o nº 29 2 0407390-6, em 02/06/2014 CNPJ/MF 03.623.478/0001-66, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer a Alteração e Consolidação Contratual, a qual regerà pelas cláusulas e condições seguintes:

- 1 – Altera o objeto para: Prestação de serviços de confecção de impressos; publicações em mídia impressa, eletrônica, radiofônica e televisa; apresentação, operação e manutenção de sistema de internet para publicações oficial e extraoficial.
- 2 – Altera o endereço para: Avenida Getulio Vargas, 354, Orla do C Centro, Quadra 71 Lote 05, Barreiras – BA CEP 47.800-010.
- 3 – Corrige o nome do sócio **JOSÉ TENÓRIO DE SOUZA** para: **JOSÉ TENÓRIO DE SOUSA**

Em função da alteração ora ajustada, o Contrato Social é Consolidado da seguinte forma:

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA - EDITORA OESTE LTDA.**  
**CNPJ 03.623.478/0001-66**

**JOSÉ TENÓRIO DE SOUSA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Itapipoca (CE), residente e domiciliado na cidade de Barreiras (BA), a Rua Presidente Vargas, 354, Centro, CEP 47.800-010, portador da cédula de identidade nº 2.624.150/SSP-BA, expedida em 03/09/1985, CPF nº 179.911-705-78 e **OMAR EVERTON DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Barreiras (BA), data de nascimento 01 de fevereiro de 1975, residente e domiciliado à Avenida Benedita Silveira, nº 399, CEP 47.800/160, na cidade de Barreiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade nº 08377688-53/SSP-BA, CPF nº 909.876.755-91. Únicos sócios da empresa **EDITORA OESTE LTDA**, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, 354, Orla do C Centro, Quadra 71 Lote 05, Barreiras – BA CEP 47.800-010, com seu contrato arquivado na JUCEB sob o nº 29 2 0407390-6, em 02/06/2014 CNPJ/MF 03.623.478/0001-66, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer a Consolidação Contratual, a qual regerà pelas cláusulas e condições seguintes:





000041



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:25  
Acesse em: https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91e1bf0c-4ddf-4202-a55a-831bec29ba7f

**CLAÚSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA OESTE LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Getulio Vargas, 354, Orla do C Centro, Quadra 71 Lote 05, Barreiras – BA CEP 47.800-010.

**CLAÚSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, ficarão assim distribuídas ente os sócios.

- a) JOSÉ TENÓRIO DE SOUSA. 19.000 quotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
- b) OMAR EVERTON DE ALMEIDA OLIVEIRA. 1.000 (um mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLAÚSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objetivos sociais a prestação de serviços de confecção de impressos; publicações em mídia impressa, eletrônica, radiofônica e televisa; representação, operação e manutenção de sistema de internet para publicações oficial e extraoficial.

**CLAÚSULA QUARTA** – A sociedade iniciou as suas atividades em 05 de abril de 1999 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAÚSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada acessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAÚSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAÚSULA SETIMA** – A administração da sociedade cabe a **JOSÉ TENÓRIO DE SOUSA**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial pelo administrador em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ou na forma do Parágrafo 1º, do Art. 1.010, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores poderão ser representados por procuradores nomeados para tal finalidade, sendo que nas procurações deverão conter os poderes conferidos e o prazo de validade.

**CLAÚSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros o perdas apuradas.

**CLAÚSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quanto for o caso.



**CLAÚSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, ou na forma do Parágrafo 1º, do Art. 1.010, da Lei nº 10.406/2002.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

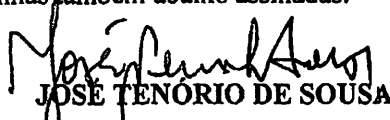
**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA** - o Administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

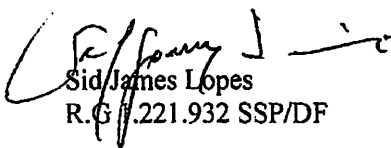
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da cidade de Barreiras - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

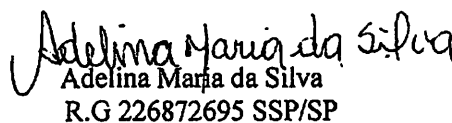
E por estarem assim justos e contratados obrigam-se a cumprir em seus termos as cláusulas e condições ora estipuladas e faz o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, juntamente com as testemunhas também abaixo assinadas.


  
JOSÉ TENÓRIO DE SOUSA

  
OMAR EVERTON DE ALMEIDA OLIVEIRA

Barreiras - BA, 19 de Setembro de 2014.

  
Sid James Lopes  
R.G 7.221.932 SSP/DF

  
Adelina Maria da Silva  
R.G 226872695 SSP/SP

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2014 SCB Nº: 97417311  
JUCEB Protocolo: 14/107384-5, DE 19/09/2014

Empresa: 29 2 0407390 6  
EDITORA CESTE LTDA


  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL






70000

DECLARACAO DE VITANDIA



*João Barbosa de Souza*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4º C. BARREIRAS-BA  
COPIA COM O ORIGINAL DOU FE


AGO. 2013

Nº FH 077998


MARISE E ROSA DA SILVA  
TABELA

MARIA DO DESTERRO FERREIRA DA SILVA  
TABELA SUBSTITUTA

DECLARACAO DE VITANDIA



*João Barbosa de Souza*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4º C. OFICIO DA MULHER

BARREIRAS-BA

COPIA COM O ORIGINAL DOU FE

AGO. 2013

Nº FH 077997

MARISE E ROSA DA SILVA  
TABELA

MARIA DO DESTERRO FERREIRA DA SILVA  
TABELA SUBSTITUTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

025524150 11

DATA DA DIRETORIA 14/01/2003

TIPO DE TITULO

TOSE TENORIO DE SOUSA

TRABALHO

FRIMUNDO MONATO DE SOUSA

MOSMARTIA FARIAS DE SOUSA

TRABALHO

TRAPICADA DE

DATA DE ASSINATURA 02/02/1981

CER-CAS CM BARREIRAS BA

DST-1 OFICIO L-256 F-078 R-001345

CPF 17991705 78

Assinado digitalmente por: João Barbosa de Souza

LEI Nº 718 DE 2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0333385 5

DATA DA DIRETORIA 24/12/08

TIPO DE TITULO

OSCAR EVERTON DE HELEIDA OLIVEIRA

OSCAR SOARES DE OLIVEIRA

ICEB MARIA DE HELEIDA OLIVEIRA

TRABALHO

BARREIRAS BA

CER-MAS CM-ANGICAL BA

DST-SEDE L-078 F-223 R-013329

CPF 909876755 91

Assinado digitalmente por: João Barbosa de Souza

LEI Nº 718 DE 2003

0000



**José Tenório de Sousa**

Editor/Diretor - CPF 179.911.705-78

(77) 3611-2258 / 9.9809-6348 - [jornal@novoeste.com](mailto:jornal@novoeste.com)

**Omar Everton de Almeida Oliveira**

Diretor Administrativo - CPF 909.876.755-91

(77) 9.9995-0481

03.623.478/0001-667  
EDITORIA LTA - ME  
AV. GENILIO WILSON, N.º 264, LOTE 05  
QUADRA 71 - BARRIO CAIS - CENTRO  
CEP: 47.800-010 / BARREIRAS - BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA OESTE LTDA**  
**CNPJ: 03.623.478/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:30:08 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **D512.CCAD.6832.9710**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222583243

RAZÃO SOCIAL	
EDITORA OESTE S/C LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	03.623.478/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Barreiras**  
**SECRETARIA DA FAZENDA/SETOR DE TRIBUTOS**  
 Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
 Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
 CNPJ: 13.654.405/0001-95

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002098/2022.E

Nome/Razão Social: **EDITORA OESTE LTDA - ME**  
 Nome Fantasia: **EDITORA OESTE**  
 Inscrição Municipal: **3213** CPF/CNPJ: **03.623.478/0001-66**  
 Endereço: **AV GETULIO VARGAS, 354 LOTE 05 ORLA DO C QDA 71**  
**CENTRO BARREIRAS - BA CEP: 47800-010**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

**Observação:**

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 03/06/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/09/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007207450000006575090002098202206034**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.623.478/0001-66  
**Razão Social:** EDITORA OESTE S/C LTDA  
**Endereço:** AV. PRESIDENTE VARGAS 342 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2022 a 18/06/2022

**Certificação Número:** 2022052001004265843161

Informação obtida em 03/06/2022 11:07:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.623.478/0001-66  
Certidão nº: 8494567/2022  
Expedição: 15/03/2022, às 10:48:25  
Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.623.478/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:25  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 91e1b10c-4ddf-4202-a55a-831bec29ba77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

De: Edilson Xavier Neves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para:  
Controladoria Geral do Município

Data: 13 de junho de 2022.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado a modalidade de Dispensas de Licitação nº 038/2022, processo administrativo Nº 1730/2022, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edilson Xavier Neves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1730/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**INTERESSADO (A): EDITORA OESTE LTDA**

**CNPJ Nº: 03.623.478/0001-66**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**

**PERÍODO: 12 Meses**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O processo foi instruído com os documentos existentes nos autos:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo;
- Autorização de Procedimento Licitatório
- Disponibilidade Orçamentária;
- Disponibilidade Financeira;
- Especificação do Objeto assinada pela Comissão de Licitação;
- Minuta Contrato de Contratação por Dispensa de Licitação
- Termo de Autenticação
- Documentação da empresa e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Alertamos para a necessidade de apresentação da Certidão de Regularidade Municipal na liquidação da despesa.

Ressalta-se que esta controladoria não faz a análise da minuta do Contrato.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e parecer conclusivo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 04 de Julho de 2022.

*Aldir Joel Resmini*  
**Controlador Geral do Município**

0000



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1730/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA.

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL OBSERVADA. LEGALIDADE PRESENTE. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

## 1. RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, encaminhou a esta Procuradoria os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando parecer quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA.”**

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a. Termo de Referência e anexos;
- b. Solicitação de Cotação de Preços;
- c. Cotação dos Fornecedores;
- d. Planilha demonstrativa de valores;

000057



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000053

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:25  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91e1bf0c-4ddf-4202-a55a-831bec29ba77

- e. PRDC;
- f. Solicitação de Autorização para abertura de processo administrativo;
- g. Autorização para abertura de processo administrativo;
- h. Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- i. Resposta acerca da Disponibilidade Orçamentária;
- j. Disponibilidade Financeira;
- k. Solicitação de providências ao setor de licitações;
- l. Especificação do Objeto;
- m. Portaria de Designação da Comissão Permanente de Licitação;
- n. Minuta do Contrato de prestação de serviços;
- o. Cópia da documentação da Empresa;
- p. Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- q. Solicitação de Parecer Técnico da CGM;
- r. Parecer Técnico da CGM;

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

É o relatório.

## **2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA**

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

### **i) SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO**

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

### **ii) SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA**



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000054



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:25  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/verifikaDoc.seam> Código do documento: 91e1bf0c-4ddf-4202-a55a-831bc29ba17

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, já informado no início do procedimento, pela própria Secretaria requisitante, junto à autorização do Prefeito Municipal.

**iii) SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, relevante se atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Nesse sentido, a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

A Administração cuidou adequadamente de elaborar uma justificativa que demonstrasse bem o intuito da contratação, sua importância para a gestão pública, os objetivos a serem alcançados e os problemas a serem resolvidos. Conclui-se, portanto, que o requisito legal de justificativa de contratação encontra-se atingido.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

**iv) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO**



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

0001



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:25  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 91e1bf0c-4ddf-4202-455a-831bec29ba7

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, §2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Na situação dos autos se verifica que a Administração realizou pesquisa de preços de mercado dentro do padrão jurídico formal exigido.

**v) SOBRE O FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Segundo se extrai dos autos, o objeto se enquadra na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Para a incidência do referido dispositivo, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Quanto ao **primeiro requisito** a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93.

Para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de **R\$ 17.400 (dezesete mil e quatrocentos reais)** entendemos por estar preenchido tal requisito, se enquadrando nos limites estabelecidos na lei Municipal 156 de 23 de julho de 2018, especificamente em seu art.2, inciso II e no Decreto nº 9.412/2018, que atualizou o valor do teto de contratação apresentado na Lei 8.666/93.

Quanto ao **segundo requisito** - não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - embora não o diga expressamente o inciso II do artigo 24, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa. Em verdade, se trata da aplicação, *mutatis mutandi*, da regra contida no § 5º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

0000515

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:25  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/va/ataDoc.seam> Código do documento: 91e1bf0c-4ddf-4202-a55a-831bcc29ba7

Tendo em vista se tratar de serviço com quantitativo programado para 12 meses, bem como não existir processo vigente com o mesmo objeto, e não se trata de parcela de contratação com maior vulto, o segundo requisito também se encontra atingido.

Entendemos, portanto, que o fundamento e enquadramento da contratação estão corretos, justificados e aptos a dar ensejo à contratação intentada.

**vi) SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço;**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público.

O presente procedimento fora devidamente instruído conforme os preceitos legais, contendo todos os elementos necessários para a caracterização da situação de dispensa ao qual se enquadra, bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preços, e documentos que demonstram a regularidade da empresa que se pretende contratar.

**vii) SOBRE A MINUTA DO CONTRATO**

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

0000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:25  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91e1b10c-4ddf-4202-a55a-831bec29ba7

A minuta do contrato apresentada encontra-se em conformidade aos preceitos legais, contendo todas as cláusulas obrigatórias e em consonância às especificidades do objeto ao qual se destina.

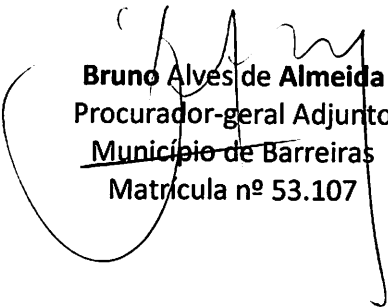
### 3. CONCLUSÃO

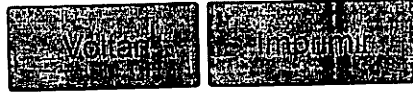
Ante o exposto, entende este órgão de consultoria jurídica que **o presente procedimento está em condições de ser aprovado**, seguindo o trâmite procedimental para a formalização da contratação pretendida.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras-BA, 04 de julho de 2022.

  
**Bruno Alves de Almeida**  
Procurador-geral Adjunto  
Município de Barreiras  
Matrícula nº 53.107



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.623.478/0001-66  
**Razão Social:** EDITORA OESTE S/C LTDA  
**Endereço:** AV. PRESIDENTE VARGAS 342 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062700540124996050

Informação obtida em 08/07/2022 10:37:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**Ratificação, Adjucação e Homologação.**

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica objeto , adjudica e homologa de Dispensa de Licitação nº 038/2022, do processo administrativo Nº 1730/2022, objetivando a Contratação de empresa no ramo de veiculação de anúncios e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional , junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos deste Município , com a Empresa Editora Oeste Ltda -ME , inscrita no CNPJ nº 03.632.478/0001-66 , com sede situada na Avenida Getúlio Vargas -354 -Centro Barreiras -BA CEP 47.800-010 , com proposta no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) valor parcelado em 12 ( doze ) vezes iguais e irrecorribais de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) , o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barreiras /BA, 08 de julho de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 038/2022, do processo administrativo Nº 1730/2022, foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA.

Barreiras/BA, 08 de julho de 2022.

Edilson Xavier Neves.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 0376/2022**

**Processo Administrativo nº 1730/2022**

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, na condição de CONTRATADA, Empresa Editora Oeste Ltda –ME , inscrita no CNPJ nº 03.632.478/0001-66 , com sede situada na Avenida Getúlio Vargas -354 –Centro Barreiras –BA CEP 47.800-010 , onde recebe correspondência e notificações , neste ato representado pelo Sr. Jose Tenório de Souza Brasileiro , casado simplesmente denominado de licitante , portador da RG nº 2.624.150-SSP-BA , CPF nº 179.911.705-79, resolvem celebra este contato de prestação de serviços , e mediante as cláusulas e condições seguintes, referente à dispensa de licitação nº 038/2022, o processo administrativo nº 1730/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTATAÇÃO**

A Presente contratação direta tem base no Art. 24 ,Inciso II da Lei Federal 8.666/93

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação empresa no ramo de veiculação de anúncios de impressos e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município..

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESULTADOS ESPERADOS**

A imprensa oficial eletrônica propiciará os seguintes resultados:

- I- Economia de recursos com a publicação dos avisos de abertura de licitação e de modificação de edital, das modalidades de concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, que nos termos dos incisos I, II e III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 deverão ser publicados no Diário Oficial da União, o Diário Oficial do Estado e jornal diário de grande circulação no estado, e os mesmos atos na modalidade pregão, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/05;

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

II - Conforme o art. 21. Inciso III da Lei nº 8.666/93 em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de circulação no município ou na região onde será realizada a obra , prestado o serviço , fornecimento, alienado ou alugado o bem , podendo, ainda a administração , conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEFINIÇÕES**

I - Infraestrutura local - Significa que é da responsabilidade do LICENCIADO os meios necessários de remessa dos avisos para a LICENCIANTE publicá-los no site da imprensa eletrônica..

**CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

I - A LICENCIANTE fornece um site de imprensa eletrônica padrão, com o subdomínio www.novooste.com.br. totalmente adequado para viabilizar o objeto do presente contrato:

**CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA**

I - A LICENCIANTE disponibilizara suporte técnico , através de pessoal qualificado , para atender aos chamados do LICENCIADO, via telefone e Internet, para orientar sobre a publicação dos avisos, sempre que solicitado, em horário comercial, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da LICENCIANTE .

II - O LICENCIADO será notificado, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), da execução de testes, manutenção preventiva ou alterações na imprensa eletrônicas que causem suspensão temporária na prestação dos serviços.

§ ÚNICO - A LICENCIANTE não será responsabilizada, sob qualquer hipótese, quando necessitar fazer interrupção, a fim de promover as execuções citadas anteriormente, por eventuais circunstâncias não ocasionadas pela mesma.

I) Publicar os avisos no site da imprensa eletrônica nos formatos em que forem produzidos (Word, Excel e outros formatos), transformados em PDF, em folhas soltas, com assinatura digital;

II) Faturar, receber e dar quitação do valor mensal objeto deste contrato;

III) Realizar os serviços, em conformidade com os princípios da Administração Pública e legislação pertinente;

IV) Informar ao LICENCIADO sobre os requisitos mínimos necessários para o bom funcionamento da imprensa eletrônica;



000063

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:25  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91e1b10c-4ddf-4202-a55a-831bc29ba7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

V) Comunicar ao LICENCIADO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) parcelas, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

§ ÚNICO - Após a vigência do presente contrato o LICENCIADO pode optar pela prorrogação ou pelo encerramento definitivo, neste caso o LICENCIADO deverá se responsabilizar pela transferência do acervo dos arquivos de publicações armazenadas por no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O LICENCIADO pagará à LICENCIANTE o valor global de R\$ 17.400,00 ( dezessete mil e quatrocentos reais) no período de doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente e no valor unitário de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela LICENCIANTE.

§ 1º - Para o recebimento da remuneração pactuada, a LICENCIANTE emitirá notas fiscais eletrônicas e o LICENCIADO ( acompanhada das certidões ( FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Trabalhista - CNDT) , providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento., as mesma devera ser entregue Secretaria de Administração e Planejamento para verificação e atesto da prestação dos serviços através do Fiscal Sr. Edson Marques Carneiro Sobrinho - Lotado no Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do LICENCIADO, e seguintes se houver prorrogação/aditamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.06.06 - Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 - Gestão das Ações da Secretaria de Adm.

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Prestação de Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Fonte de Recurso : 00 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUENDA - DAS PENAUDADES**

1 - Se sujeita a LICENCIANTE às penalidades previstas na legislação específica vigente - Lei 8.666/93 - por infrações de qualquer das exigências previstas neste instrumento.

§ ÚNICO - Aplicação de penalidades exigirá a abertura de processo administrativo pelo LICENCIADO garantindo a LICENCIANTE o direito a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, nas hipóteses previstas dos arts. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, garantindo a LICENCIANTE o direito de defesa quando a imputação for de inadimplência da sua parte e, por interesse das partes, não caberá nenhum tipo de indenização às mesmas.

**CLÁUSULA DEQMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FNANCEIRA**

Considerando a natureza da prestação dos serviços, objeto deste contrato, a LICENCIANTE poderá propor a revisão contratual, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeira da presente relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

As partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento de contrato através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, notadamente as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

§ 1º - Qualquer alteração nas condições de prestação do serviço ou nos termos do presente contrato deve ser formalizada através de Aditivo Contratual a ser firmado entre as partes.

§ 2º - Alterações em qualquer das condições de prestação do serviço por motivo de ordem técnica ou por solicitação por escrito do LICENCIADO, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

§ 1º - Não será considerada para fins de concessão de desconto a interrupção ou anormalidade do serviço que for causada por caso fortuito ou força maior e por realização de testes, ajustes e manutenção no software imprensa oficial eletrônica quando realizados em período padrão;

§ 2º - Se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste contrato por uma das partes, a parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.

**CLÁUSULA DEQMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A LICENCIANTE não poderá subcontratar o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I - A impossibilidade de prestação dos serviços causada por incorreção em informação fornecida pelo LICENCIANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela LICENCIANTE, isentando-se de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo que configurará o não cumprimento de obrigação por parte do LICENCIADO;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**


O foro do presente contrato, para dirimir quaisquer controvérsias dele oriundas, é o do LICENCIADO.

E por estarem assim Justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

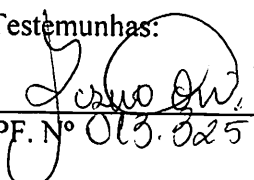
Barreiras/Ba 08 de julho de 2022

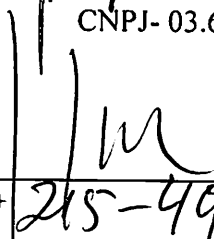


João Barbosa de Souza sobrinho  
 Prefeito Municipal  
 LICENCIADO

  
 Empresa Editora Oeste Ltda ME  
 CNPJ- 03.623.478/0001-66  
 LICENCIANTE

Testemunhas:

  
 CPF. Nº 013.025.925-03

  
 CPF. Nº 255967215-49

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.  
 Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
 Site:www.barreiras.ba.gov.br

000001



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 30/08/2022 16:10:25  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91e1b70c-4ddf-4202-a55a-831bec29ba7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PUBLICIDADE DO CONTRATO**

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 01730/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2022.

Contrato Nº 376 /2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa Editora Oeste Ltda –ME , inscrita no CNPJ nº 03.632.478/0001-66 , com sede situada na Avenida Getúlio Vargas -354 –Centro Barreiras –BA CEP 47.800-010.

No Valor Total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) valor parcelado em 12 ( doze ) vezes iguais e irrevogáveis de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa no ramo de veiculação de anúncios e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional.

**Órgão: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração**

Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração:

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas ;

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Prazo: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

Publicações: Art. 61 parágrafo único, da Lei 8.666/93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus .

. Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3719 - 20 de Julho de 2022 - ANO 16

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2021

Proc. Adm. Nº 2143/2022 - Pregão Presencial Nº 013/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: CACHOEIRA TECIDOS E REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.627.200/0001-65. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses, a partir de um saldo existencial de R\$ 284.379,20 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com vigência estabelecida a partir de 30 de julho de 2022; mantendo as cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 11/07/2022. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

### PUBLICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Ratificação, Adjudicação e Homologação.

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica objeto, adjudica e homologa de Dispensa de Licitação nº 038/2022, do processo administrativo nº 1730/2022, objetivando a Contratação de empresa no ramo de veiculação de anúncios e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos deste Município, com a Empresa Editora Oeste Ltda –ME, inscrita no CNPJ nº 03.632.478/0001-66, com sede situada na Avenida Getúlio Vargas -354 –Centro Barreiras –BA CEP 47.800-010, com proposta no valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) valor parcelado em 12 (doze) vezes iguais e irrecorríveis de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barreiras /BA, 08 de julho de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

### PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 01730/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2022.

Contrato Nº 0376/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa Editora Oeste Ltda –ME, inscrita no CNPJ nº 03.632.478/0001-66, com sede situada na Avenida Getúlio Vargas -354 –Centro Barreiras –BA CEP 47.800-010.

No Valor Total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) valor parcelado em 12 (doze) vezes iguais e irrecorríveis de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa no ramo de veiculação de anúncios e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional.

Órgão: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração:

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Prazo: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2021

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. 1595/2022, Pregão Eletrônico nº 008-FMS/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75. Objeto: Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato nº 367/2021, que tem como objeto aquisição parcelada de material hospitalar, para atender as necessidades das unidades de saúde e unidades hospitalares, conforme anexo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município De Barreiras-Ba. Ass.: 11/07/2022. Valor do Aditivo: R\$ 108.502,60 (cento e oito mil quinhentos e dois mil sessenta centavos). Fund. Legal: art. 65 § 1º, da lei 8666/93.

